







Campeonato de Portugal de Velocidade 13 a 14 de Julho de 2024

DECISÃO CCD Nº: 21				
De: Para:	Concorrente #16 Condutor Sellaio	os Desportivos Categoria: CPV AZEVERO GRIAND BATINA	Data: 2024 07/14 Sessão: 62000 Doc n.º: 203	
do(s) seg Determi Infração C C C C C C C C C C C C C C C C C C	guinte(s) facto(s)) do Cap. IV Anexo L do CDI) c Cap. IV Anexo L do CDI) e máxima permitida no pit lane deira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 202 zado sob bandeiras amarelas às s de pista (Artº. 16.19 PEV 2024) c) PEV 2024) semáforo vermelho aceso (Artº. 30.1.7 m a(s) viatura(s) sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2024) egal de ultrapassagem de outro condut	km /h (Artº. 16.15 PEV 2024) 24)	
Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por seg. Outro: Decisão: Repreensão Multa €				
D Si d A	Tempo adicionado ao tempo total de corrida seg (Artº. 13.7 a) PEV 2024) Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de seg (Artº. 13.7 b) PEV 2024 Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2024)			
Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI) Outra: Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisção (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).				
Pre	de Comissários Mário Manso sidente do Colégio de missários Desportivos	Nuno Santos Comissário Desportivo	João Pinho Comissário Desportivo	
Recebido pelo Concorrente:				
Data:		Nome:		
Hora:		Posição na Equipa:		